

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO VII.VI

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS - NAID

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º Mediante a diversidade de aspectos, situações e características da sociedade contemporânea em suas diferentes particularidades e, em atendimento ao disposto na nota técnica DAES/INEP n.º 25/2015 e nos novos instrumentos de avaliação dos cursos superiores (MEC/INEP), nos quais são definidas e regulamentadas as diretrizes de avaliação e as atribuições das instituições de ensino superior, estabelece-se o presente regulamento que disciplinará o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID).

Art. 2º O Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID) tem por objetivo propor, avaliar e fiscalizar as demandas e providências inerentes ao processo de inclusão, permanência e acessibilidade das pessoas com deficiência na Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco.

Parágrafo Único. Os membros do NAID deverão manter sob caráter confidencial todas as informações relativas a deficiência dos estudantes e/ou corpo acadêmico, salvo autorização formalizada.

Art. 3º O NAID funcionará também como órgão de apoio e consultivo responsável pela concepção e definição dos procedimentos de acessibilidade, inclusão e Direitos Humanos de alunos, professores, funcionários corpo técnico administrativo e comunidade externa e tem como finalidade primordial a implantação, o acompanhamento e a avaliação das políticas institucionais para tais fins.

Art. 4º A eleição e período de vigência do mandato de cada Comissão de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID), dar-se á a cada 2 (dois) anos, sempre ao início do ano letivo em curso.

Parágrafo único. A atual comissão do NAID tem sua eleição e período de vigência desde 16 de novembro de 2016 até o final do ano letivo de 2018.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NAID**

Art. 5º São atribuições do NAID:

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

a) implementar e desenvolver as políticas institucionais sugeridas no Plano de Garantia de Acessibilidade da IES e os processos de acessibilidade, inclusão e Direitos Humanos da IES;

b) tratar da implementação de tais políticas e dos processos de acessibilidade, inclusão e Direitos Humanos delas decorrentes;

c) conduzir os trabalhos de implantação das medidas necessárias e da destinação de recursos junto à Mantenedora, com vistas à efetivação das políticas institucionais definidas;

d) providenciar os espaços, ferramentas e insumos para a implementação de tais políticas e indicar formas de incentivo para a adesão às mesmas por parte dos interessados;

e) apresentar as referidas políticas aos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos (NDEs) e ao Conselho Superior e, a partir de tais apresentações, levantar sugestões para seu aprimoramento;

f) elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Núcleo e apresentar aos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

g) apresentar, anualmente, a Diretoria da IES o seu plano de trabalho e o cronograma de execução;

h) garantir o atendimento ao Estudante com Deficiências, limitações, superdotações e com Transtorno do Espectro Autista, prevendo o desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, para a permanência e para qualidade do ensino oferecidos aos estudantes matriculados na Instituição e aos seus colaboradores;

i) garantir que a infraestrutura da instituição esteja adequada para permitir a locomoção para pessoas com mobilidade reduzida, adaptação de sanitários, bebedouros e sinalização tátil e em braile compatível para pessoas com deficiência visual, de forma que o estudante, professores e demais funcionários tenham acesso a todos os espaços institucionais;

j) garantir que a proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos legais, sejam completamente atendidos, bem como que caso haja necessidade, o NAID designará profissional para acompanhar o estudante portador da síndrome nas atividades acadêmicas;

k) promover ações de difusão dos Direitos Humanos, como processo dinâmico, multidimensional, que envolva toda a comunidade acadêmica e que dissemine a necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

l) analisar solicitações e documentos apensados na justificativa do estudante e emitir parecer sobre a solicitação da prorrogação de prazo além do tempo máximo de integralização, estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso, para conclusão do curso;

m) supervisionar as políticas de direitos humanos, desenvolvidas nos cursos, que tratam da equidade e diversidade de gênero e do combate à violência contra a mulher (Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006); e

n) aprovação pelo NAID de todas as obras efetuadas pela IES, seja de ampliação ou de reforma, nos aspectos referentes exclusivamente a acessibilidade e inclusão.

CAPITULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NAID

Art. 6º O NAID será constituído:

- a) Diretor;
- b) Coordenador da CPA;
- c) Um representante dos Coordenadores ou por um representante de uma das coordenações de apoio dos cursos;
- d) Um representante do corpo técnico-administrativo.

Parágrafo único. Presidirá o NAID o Diretor da Faculdade e, na sua ausência, o Coordenador da CPA.

Art. 7º A escolha e/ou indicação dos docentes para comporem o NAID será feita por Portaria emanado pelo Diretor da IES, para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução dos referidos membros, por iguais períodos.

Art. 8º A participação no NAID não será remunerada para os discentes e os docentes, quando estes são contratados na IES, em regime de tempo parcial e/ou integral, sendo, no entanto, emitida certificação para fins curriculares acadêmicos e de cunho benemérito aos membros, quando solicitado.

Art. 9º Os membros do NAID serão substituídos quando:

- a) termine seu prazo de mandato e não for reconduzido à função;
- b) se desligue da IES, independentemente do motivo;
- c) quando deixarem de atender qualquer dos dispositivos apresentados neste regulamento e/ ou ferirem qualquer regra regimental; e

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

d) Por deliberação pessoal solicitarem afastamento, desde que justificado.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NAID

Art. 10. Compete ao Presidente do NAID:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NAID junto aos demais órgãos da IES;
- c) Promover avaliações sobre as condições de acessibilidade, de inclusão e Direitos Humanos de todos os profissionais, estudantes e membros da comunidade externa que se apresentem de alguma forma relacionados com a IES, com qualidade e eficácia no atendimento, visando o bem estar e o atendimento em condições adequadas a todos (as);
- d) Designar relator ou comissão para estudos sobre a matéria a ser decidida em relação às condições de diferentes modalidades de acessibilidade, de inclusão e Direitos Humanos, conforme normativas e regulamentações oficiais dos órgãos gestores sobre a educação nacional, estadual e municipal, de âmbito público e/ou privado;
- e) Coordenar a elaboração dos relatórios, atas e demais formas de registro sobre os encaminhamentos e as determinações emanadas das ações executadas pelo NAID;
- f) Coordenar as diferentes formas de comunicação, publicação e controle dos aspectos supervisionados pelo NAID;
- g) Promover campanhas de conscientização sobre a importância da observância das normativas legais e oficiais sobre as diferentes formas de acessibilidade, de inclusão e Direitos Humanos que estejam afetas à IES e às suas ações educacionais, sociais e culturais; e
- h) Estabelecer formas de inter-relação entre seus pares componentes do NAID, a Mantenedora, a Diretoria da IES e os Coordenadores de cursos e seus membros docentes e discentes, com vistas a promover harmonia e bem estar entre os mesmos e a consecução das metas e objetivos propostos para o NAID.

CAPITULO V
DAS REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES DO NAID

Art. 11. O NAID reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa de seu presidente uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que seja necessário, com relação às demandas institucionais, sempre sob a convocação de seu presidente.

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco****CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 12. As decisões emanadas do NAID, em acordo com os ditames normativos oficiais e com os princípios, valores e missão da IES, serão tomadas por maioria simples de votos, com base no numero de presentes, admitidas também as reuniões virtuais, cujos assuntos possam ser assim tratados, sendo sempre registrados em atas próprias, os resultados das mesmas, devidamente assinadas pelos componentes efetivamente presentes.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A avaliação do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID) ficará submetida ao processo de autoavaliação da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da IES.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo NAID, ouvindo a Diretoria da IES e o Conselho Superior, em conformidade com as normas regimentais e, ainda, de acordo com o disposto neste regulamento.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Modificado pelo Conselho Superior da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda. - SOPECE, no dia 05 de abril de 2018.